



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 9946848**PORTARIA nº 04/2020, de 16 de março de 2020 - COVID-19**

O Juiz Federal Eduardo Gomes Carqueija da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, no uso das atribuições contidas no art. 41, XVII, da Lei nº 5.010/1966,

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) a edição da Portaria Presi 9927666, de 13 de março de 2020, constante do PAe 0005211-10.2020.4.01.8000;
- c) a edição da PORTARIA SJBA-DIREF 9939269, constante do PAE 0003242-45.2020.4.01.8004;
- d) que a 3ª Vara recebe, diariamente, grande volume de colaboradores, advogados e jurisdicionados nas suas dependências;
- e) a necessidade de manter a continuidade da prestação jurisdicional sem risco à saúde dos prestadores de serviço, advogados e demais usuários;
- f) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;
- g) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;
- h) a recomendação do Ministério da Saúde, de 13/03/2020, que anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus através da redução do contato social, orientando no sentido de que, em sendo possível, deve ser adotado o trabalho de casa (*home office*) e a realização das reuniões ocorra virtualmente;
- i) que as hipóteses do art. 7º, VI e VIII da Lei de nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) têm em vista situação de normalidade dos serviços, e ora se atravessa situação excepcional de caráter sanitário e de saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o atendimento no balcão da Secretaria e nas Assessorias dos Gabinetes do Juízo da 3ª Vara aos advogados, colaboradores, partes e público em geral, no período de 16 a 27 de março de 2020.

§1º. O atendimento será efetuado, exclusivamente, através do e-mail 03vara.ba@trf1.jus.br ou pelos telefones (71)-3617-2648 e 2757.

§2º. O protocolo de petições, manifestações e pareceres de processos físicos, será efetuado, exclusivamente, por e-mail, devendo a Secretaria do Juízo confirmar o recebimento para o enviante, que servirá de protocolo, inclusive para efeito de contagem de prazo e tempestividade. Frise-se que o peticionamento nos casos de processos eletrônicos seguirá a via convencional, a ser realizado pelo próprio sistema (PJE e E-JUR).

§3º. Nos casos em que haja necessidade, a Secretaria certificará nos processos para efeito de prorrogação excepcional de prazo.

Art. 2º. **SUSPENDER** as audiências designadas para o período de 16 a 27 de março de 2020.

§1º. A Secretaria do Juízo certificará a suspensão das audiências nos processos e procederá com as comunicações pertinentes pelos meios mais céleres e eficazes e os farão conclusos para nova designação.

Art. 3º. Em todo caso, ficam ressalvadas as situações de urgência que não possam ser resolvidas na forma acima.

Publique-se e registre-se.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da Primeira Região.

Salvador-BA, 16 de março de 2020.

EDUARDO GOMES CARQUEIJA

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA/SJBA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Carqueija, Juiz Federal**, em 16/03/2020, às 16:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9946848** e o código CRC **16CCA501**.